

EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO CRIMINAL (TURMA) Nº 5032506-82.2016.4.04.7000/PR

RELATOR : JOÃO PEDRO GEBRAN NETO
EXCIPIENTE : LUIZ INACIO LULA DA SILVA
ADVOGADO : CRISTIANO ZANIN MARTINS
EXCEPTO : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESPACHO

Não conheço do pedido do excipiente que requer esclarecimentos a respeito da relação deste relator com o excepto e eventuais prejuízos à *necessária equidistância que deve ser observada pelo magistrado* daí decorrentes.

Pretendendo a defesa suscitar ausência de imparcialidade de qualquer julgador, deve fazê-lo pelo meio processual adequado.

Prossiga-se com a remessa do presente feito ao Ministério Público Federal para parecer.

Intime-se.

Porto Alegre, 10 de agosto de 2016.

Desembargador Federal JOÃO PEDRO GEBRAN NETO
Relator

Documento eletrônico assinado por **Desembargador Federal JOÃO PEDRO GEBRAN NETO, Relator**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **8515975v5** e, se solicitado, do código CRC **6AA7E952**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): João Pedro Gebran Neto

Data e Hora: 10/08/2016 12:14
